



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL

COMUNICADO

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e a Coordenação de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunicam os procedimentos a serem adotados para os discentes que necessitarem permanecer nas Residências Universitárias no mês de janeiro de 2022.

1. Será permitida a permanência nas Residências Universitárias, durante o mês de janeiro, dos discentes que necessitarem cumprir disciplinas **presenciais**, estágios curriculares **presenciais** obrigatórios e não obrigatórios e atividades **presenciais** de pesquisa e extensão no seu campus de origem;

1.1 Por atividades presenciais consideram-se: matrículas em disciplinas que prevejam a realização de atividades práticas presenciais, estágios curriculares obrigatórios presenciais, estágios curriculares não obrigatórios presenciais e desenvolvimento de projeto de pesquisa e extensão que exijam a presencialidade.

1.2 Aos discentes que já estão nas residências, será garantido o direito de permanência desde que comprovadas as atividades presenciais, de acordo com o item 2.1.

O discente que tiver deferida a solicitação de permanência fará jus ao recebimento do auxílio alimentação, no caso do *campus* de Campina Grande, ou do AEA-residente, nos demais *campi*.

2. Para a solicitação, o discente deverá:

2.1 Abrir processo no SEI do tipo peticionamento eletrônico “Acompanhamento e Avaliação dos Estudantes nos Programas Assistenciais”, solicitando a permanência na residência até o dia **10 de dezembro de 2021**, o qual deverá estar instruído com:

- ✓ Um requerimento;
- ✓ Uma declaração da Coordenação de Ensino do seu Curso atestando a matrícula do discente em disciplinas em regime presencial no período 2021.1e ou período suplementar, horário acadêmico (RDM) e plano de curso da(s) disciplina(s) presencial(is), e/ou
- ✓ Uma declaração do coordenador do estágio atestando que o discente está realizando ou irá realizar o estágio curricular presencial; e/ou
- ✓ Uma declaração do orientador atestando que o discente está executando atividades presenciais referentes ao projeto de pesquisa ou extensão.

2.2 O processo deverá ser remetido à Coordenação de Apoio Estudantil do seu campus para a conferência dos documentos.

2.3 Após a conferência da documentação, o processo será enviado para a comissão de biossegurança do campus.

2.4 Emitido o parecer da comissão, o processo deverá ser encaminhado à direção de centro, que fará despacho autorizando ou não a permanência do discente na residência.

2.5 Em caso de deferimento, a coordenação de apoio estudantil disponibilizará o processo para o discente.

2.6.1 Em caso de indeferimento, o discente poderá, em até dois dias úteis após a disponibilização, entrar com recurso, expondo os motivos para uma nova análise.

2.7 O processo será remetido à PRAC para ciência e/ou providências necessárias.

3. Esse comunicado não se aplica ao Campus CCTA (devido ao serviço de reforma da residência), nem ao CDSA (doc. SEI 1648008 do processo 23096.008698/2021-28).

Os casos omissos serão analisados pela Direção de Centro e CAE/PRAC.

Campina Grande, 24 de novembro de 2021

Elizandra Silva da Penha

Coordenadora de Apoio Estudantil

Maria Angélica Sátyro Gomes Alves

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários